



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

## **9ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa - Ano 2025 Ata da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira - Emissão de Parecer**

### **Ata n.º 05/2025**

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, dos Exercícios de 2025 a 2026, na presidência do Vereador Yago de Pontes, realizada em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025), às 18 horas. Usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, para a análise dos Projetos de Leis: Projeto de Lei n.º 02/2025, do Executivo Municipal, “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências”; Projeto de Lei n.º 03/2025, do Executivo Municipal, “Altera o quantitativo de vagas na Lei Municipal n.º 675, de 21 de setembro de 2011, e Lei Municipal n.º 1156, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências”; Projeto de Lei n.º 04/2025, do Executivo Municipal, “Cria cargos de provimento em comissão e altera o quantitativo de vagas na Lei Municipal n.º 675, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências”; e, Projeto de Lei n.º 05/2025, do Executivo Municipal, “Dispõe sobre a revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais a título de reposição e reajuste salarial, com vigência a partir de janeiro de 2025 e dá outras providências”. Decidindo pela emissão de parecer favorável pela regularidade e tramitação das matérias. Nada mais havendo a tratar, encerrou - se a reunião e foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os Vereadores presentes:

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2025.

**Presidente:** Vereador Yago de Pontes Maciel da Silva.

**Relator:** Vereador José Danillo Locks.

**Membro:** Vereador José Ivonei Boger.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

## PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 04/2025, DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

**Objeto:** Projeto de Lei nº. 04/2025.

**Autoria:** Executivo Municipal.

**Protocolo na Câmara:** 10/01/2025 - Enviado a Comissão: 13/01/2025.

**Local/Data:** Sala das Comissões - CMVNES, 20 de janeiro de 2025.

**Parecer:** Favorável, encaminhado ao plenário para votação.

**Ementa:** “Cria cargos de provimento em comissão e altera o quantitativo de vagas na Lei Municipal nº 675, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

LIDO EM PLENÁRIO  
EM 20/01/2025  
  
DIRETOR

#### I – Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de projeto de lei ordinário, contendo seis artigos, evidencia a autorização para que o Executivo altere a sua lei de cargos e salários e crie novos cargos de provimento em comissão: uma vaga, Cargo Diretor de Convênios e Projetos; uma vaga, Cargo Diretor de Serviços de Engenharia; duas vagas, Cargo Chefe de Departamento Administrativo; e, acrescenta mais duas vagas ao Cargo de Assessor I, ficando este com total de 7 vagas. O Projeto contém também as atribuições de cada cargo e os requisitos para nomeação.

#### II - Parecer

Após reunião da comissão e análise da matéria, concluiu-se que o projeto foi elaborado em atendimento à técnica legislativa. A matéria é legal, pois atende ao estatuído quanto a sua origem e tramitação. A matéria é de competência do Executivo Municipal e veio acompanhado de Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

#### III–Voto

Pelo exposto, considerando que a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e de técnica legislativa. Aguardando-se ainda a sua análise e discussão em Plenário, solicitado o Regime de Urgência, Urgentíssima a depender da deliberação do Plenário, se aprovado poderá ser deliberado em único turno de discussão e votação; votação nominal, maioria qualificada (cinco votos), a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:

  
**Yago de Pontes M. da Silva**  
(PSD)  
Presidente CPFOFF

  
**José Danillo Locks**  
(PODE)  
Relator – CPFOFF

  
**José Ivonei Boger**  
(PSD)  
Membro - CPFOFF